



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 574, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FERIADO  
DE SÃO JOÃO NA JURISDIÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS/PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições  
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o feriado municipal de São João, que  
acontecerá no dia 24 de junho de cada ano, na jurisdição do município de São  
José de Espinharas/PB.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas,  
Estado da Paraíba, 15 de março de 2024.

  
**Antonio Gomes da Costa Netto**

Prefeito Constitucional